

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
 RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
 Fone (083) 3369-1037 – E-mail prefeituradearara@bol.com.br

000070

CONTRATO N.º. 00076/2015

CONTRATO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tourinho Moreno, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e **Genilson Alves de Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, s/n – Zona Rural – Arara – PB, portador da cédula de identidade n.º 1454542, e CPF n.º 716.186.004-00, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Genilson Alves de Medeiros	716.186.004-00	SDW071618600 4003004130101	Frango caipira	Kg	598	R\$ 12,00	R\$ 7.176,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.306.2002.2011 - Manter Programa de Alimentação Escolar; 12.361.2008.2017 - Manter Ações Educ. com Outros Recursos do FNDE; 3.3.90.30.01 - Material de Consumo, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
Fone (083) 3369-1037 – E-mail prefeituradearara@bol.com.br

000071

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

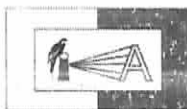
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
 RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
 Fone (083) 3369-1037 – E-mail prefeituradearara@bol.com.br

000072

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Arara/PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arara/PB, 18 de setembro de 2015.

Genilson Alves de Medeiros
 GENILSON ALVES DE MEDEIROS
 CONTRATADO

Eraldo Fernandes de Azevedo
 ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º: Jucardi Ernesto dos Santos CPF: 640609504-91

2º: Amelino V. e J. de S. L. CPF: 033.675.234-29

000033



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 1/2015/NGO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais. Contratado: Engenharia Naval Marilene GAMBICA BRAGA. Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Projetos de Engenharia Naval para Construção de Banheiros públicos para Praia. Valor Total de R\$ 12.800,00. Prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

EXTRATOS DO TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012-SEMINF/NGO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais. Contratado: Arte Construtora Ltda. Objeto: alteração do valor do contrato, em razão de reprogramação. O valor de R\$ 1.545.289,78 com os acréscimos e decréscimos passa a ser R\$ 1.550.785,31.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2012-SEMINF/NGO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais. Contratado: Carmoza Cabreira Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: alteração do valor do contrato, em razão de reprogramação. O valor de R\$ 31.751.551,51 com os acréscimos e decréscimos passa a ser R\$ 31.751.551,51.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

A P.M. de Terra Santa realizará no dia 04/11/15 às 09:00hrs a Concorrência Nº 0000002/15-PMTS. Objeto: Construção de uma creche no bairro Aparecida no Município de T. S. Edital encontra-se na sede da PM de T.S.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

A P.M. de Terra Santa realizará no dia 15/10/15 às 09:00hrs PP nº 0029/15-PMTS. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinado as Escolas do Município de T. Santa-Pa. Edital encontra-se na sede da PM de T.S.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A P.M. de Terra Santa realizará no dia 16/10/15 às 09:00hrs PP nº 0030/15-PMTS. Objeto: Aquisição de material esportivo destinado as secretarias e setores do Município de T. Santa-Pa. Edital encontra-se na sede da PM de T.S.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

A P.M. de Terra Santa realizará no dia 26/10/15 às 09:00hrs T.P. Nº 00008/15-PMTS. Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Padre José Nicolino no Município de T. S. Edital encontra-se na sede da PM de T.S.

Terra Santa-PA, 29 de setembro de 2015
MARCILIO COSTA PRACANCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de bens móveis em geral, para o Município de Ulianópolis, PA. Valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

LTDA - R\$ 41.700,00. Ficam, portanto, convidados os representantes legais e/ou procuradores das empresas acima citadas, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação ao Gabinete da Secretária de Saúde, localizado na Rua Gedécio Amorim, 133 - Centro - Alagoa Grande - PB, objetivando a assinatura do contrato objeto desta licitação.

Alagoa Grande-PB, 17 de Setembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10020/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10020/2015, que objetiva: Aquisição de Tiras de Testes para a realização de Exames de Glicemia Capilar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Alagoa Grande-PB, 25 de Setembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10021/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10021/2015, que objetiva: Locação de veículo com motorista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RINALDO ALVES REGIS 01976137489 - R\$ 13.000,00.

Alagoa Grande-PB, 30 de Setembro de 2015.
SIMONE MARIA SILVA
Pregoeira

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 10021/2015

Objeto: Locação de veículo com motorista para o Município de Ulianópolis, PA. Valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

